



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000030

*(Signature)*

PROCESSO N° 1809/2021

11/08/21 - 09:24

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício n° 69/2021 - GVPO

Toledo, 10 de agosto de 2021.

Aos Senhores  
**EDUARDO HOFFMANN**  
**FABIANO SCUZZIATO**  
Assessores Jurídicos  
Câmara Municipal de Toledo

**Assunto: Emissão de parecer jurídico ao Projeto de Lei nº 112/2021.**

Senhores Assessores,

Considerando o disposto nos incisos I, II, V e VI do artigo 8º da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo:

**“Art. 8º – A Assessoria Jurídica tem as seguintes competências essenciais:**

I – orientar, quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, as ações legislativas e administrativas;

II – elaborar pareceres jurídicos sobre questões legislativas e administrativas;

...

V – assessorar as atividades legislativas e elaborar relatórios conclusivos de comissões quando exigida fundamentação jurídica;

VI – outras que lhe sejam definidas regimentalmente ou em regulamento interno”;

Considerando o disposto nos incisos I, II e V do artigo 12 do Ato nº 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo:

**“Art. 12 - A Assessoria Jurídica tem as seguintes competências essenciais:**

I - orientar, quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, as ações legislativas e administrativas;

II - elaborar pareceres jurídicos sobre questões legislativas e administrativas;

...

V - assessorar as atividades legislativas e elaborar relatórios conclusivos de comissões quando exigida fundamentação jurídica”;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000031

Considerando o disposto nos incisos II, V, IX, XIII, XV, XVIII, XXV e XXVI do artigo 25 do Ato nº 29/2019:

**"Art. 25** - O cargo de Assessor Jurídico é exercido por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, competindo-lhe:

...  
II - desenvolver estudos e pesquisas para assessorar os vereadores na apresentação de sugestões de melhoria na legislação municipal;

...  
V - analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição;

...  
IX - coordenar os trabalhos e prestar assessoria ao Plenário, à Mesa, à presidência, às comissões e aos vereadores sobre assuntos relacionados ao exercício das suas funções;

...  
XIII - participar dos trabalhos da Câmara e das comissões;  
XIV - emitir, ao ser solicitado, parecer jurídico sobre processos e matérias em tramitação ou de interesse do Legislativo e sobre consultas formuladas;

...  
XVIII - acompanhar juridicamente a elaboração de proposições legislativas;

...  
XXV - orientar, quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, as ações legislativas e administrativas;  
XXVI - assessorar as atividades legislativas e elaborar relatórios conclusivos de comissões quando exigida fundamentação jurídica";

Considerando o disposto no inciso II do § 7º do artigo 94 do Regimento Interno;

Solicito aos assessores jurídicos a emissão de parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº 112/2021, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

a) os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundada a validade do ato normativo proposto;

b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de ato normativo;

c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e

d) a conclusão a respeito da constitucionalidade e da legalidade da matéria.

Atenciosamente,

  
PROFESSOR OSEIAS  
VEREADOR